UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

FLÁVIA MARIA RÉ

Ideias em ação. Liberalismo e reforma no pensamento político de Rui Barbosa

Versão corrigida

São Paulo
2016

2. A democracia “conservadora”

Conforme vimos anteriormente, o pensamento político constitucional de Rui Barbosa fundamentava-se na defesa intransigente do princípio da liberdade e do respeito à lei, assim como no exercício cabal dos direitos e garantias individuais. Os direitos civis individuais deveriam ser assegurados por uma rígida divisão dos poderes do Estado, e caberia ao Poder Judiciário, órgão de controle da constitucionalidade das leis, a função de fiador das instituições. Desse modo, para materializar o seu ideário liberal democrata na República constitucional, a democracia “federativa”, para Rui, deveria ser institucionalizada pela lei e pelo direito, como garantia de legitimidade para o presidencialismo e a própria federação.

Podemos dizer que existem dois nítidos momentos do pensamento político de Rui, balizados pela sua trajetória política. O primeiro momento, que privilegiamos neste trabalho, é constituído pela sua defesa do governo representativo monárquico legítimo, passando pela ruptura com a Coroa e o Partido Liberal, e chegando à Proclamação da República. Como vimos, durante os últimos anos do Império, a ação política de Rui foi dirigida à construção de um regime representativo parlamentar moderno. Tal sistema político dependeria da formação de um novo tipo de cidadão, mais apto a fazê-lo funcionar, o qual poderia ser forjado, segundo Rui, graças a uma reforma eleitoral e uma reforma da instrução. Esta reforma produziria também as condições para o desenvolvimento da indústria e colocaria o país no rumo do progresso econômico. Para a realização do seu projeto político, com vistas à construção de uma sociedade liberal democrática, era imprescindível o fim da escravidão para, de um lado, garantir a liberdade civil e a igualdade jurídica para todos, e, de outro, encaminhar as reformas necessárias para o desenvolvimento do trabalho livre. Esse primeiro momento do seu pensamento, marcado pelas propostas de reformas no Império, foi finalizado com a sua proposta de reforma federalista.

O segundo momento do pensamento político de Rui, que se iniciou com a Proclamação da República e a materialização da sua teoria constitucional, prosseguiu com a constatação de que o novo regime não resolvera a

problemática política liberal da democracia. Tal constatação, o levou a defender a “democracia conservadora”, expressão cunhada por ele próprio para designar sua nova forma de interpretar a situação brasileira e, a partir da qual doravante elaboraria suas propostas de reformas. É sobre essa temática que trabalharemos a seguir.

Antes, porém, cabe acompanharmos brevemente o período da trajetória política de Rui Barbosa que vai de 1891 a 1895 - ano em que o político baiano regressou do exílio.

Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da República, em 1891, pelo Congresso Nacional Constituinte. Eleito em 1890, como senador constituinte pela Bahia, Rui Barbosa continuou no Senado até a dissolução do Congresso, em 3 de novembro de 1891, pelo golpe do marechal Deodoro da Fonseca, embora sem estar investido, pela Constituição recém promulgada, para tal poder. Ao desfechar o golpe de Estado, Deodoro expediu comunicação aos presidentes de todas as unidades federativas, recebendo de quase todos eles manifestações de apoio e de irrestrita solidariedade. Rui Barbosa, entre outros membros do Congresso, apoiou o contra-golpe de Floriano Peixoto e a retomada da legalidade constitucional em 23 de novembro de 1891. Mas, terminado o papel do marechal Deodoro na República, com a passagem do poder a Floriano Peixoto, iniciou-se a fase tormentosa do regime republicano: nos Estados, começou a “derrubada” dos governos que tinham aderido ao golpe de 3 de novembro. Ao depor vários deodoristas nos Estados, Floriano Peixoto contrariou o pedido direto de Rui Barbosa a favor do governador da Bahia. Motivo pelo qual, o senador baiano, ainda no final de 1891, rompeu com Floriano Peixoto.

A legitimidade do exercício da presidência da República por Floriano foi logo contestada pelos seus adversários e, Rui Barbosa, durante 1892, proclamou a necessidade de ser eleito novo presidente, nos termos da Constituição, que previa novas eleições em caso de vacância da presidência da República antes da metade do mandato. Iniciada a divergência com Floriano Peixoto, o confronto de Rui com o presidente em exercício agravou-se ainda mais com a deportação de treze generais que haviam demandado que se procedesse à eleição do presidente da República. Rui Barbosa requereu,

então, *Habeas corpus*, impetrado em abril de 1892 no STF, contra a deportação dos trezes generais contrários a Floriano. Nesse momento, acentuou-se o papel de Rui Barbosa como intérprete e guardião da Constituição de 1891, sobretudo em relação à proteção da liberdade individual contra a exacerbação do Poder Executivo e do Legislativo.[52]

Em junho de 1892, Rui se reelegeu senador pela Bahia. Em maio de 1893, tornou-se sócio do *Jornal do Brasil*, veículo de propaganda monarquista fundado por Rodolfo Dantas e Joaquim Nabuco, de cujas páginas, Rui desferiu agudas críticas às arbitrariedades do governo de Floriano Peixoto. Aos artigos do senador e jornalista baiano, publicados no *Jornal do Brasil*, de 5 de maio a 6 de setembro de 1893 - data em que irrompeu, no Rio de Janeiro, a Revolta da Armada, chefiada pelo almirante Custódio José de Melo - coube "grande responsabilidade pelo preparo da opinião pública, e mesmo da militar, no levante da esquadra".[53]

Devido aos artigos publicados no *Jornal do Brasil*, Rui Barbosa foi considerado por Floriano Peixoto e pelos governistas um dos mentores da Revolta da Armada. Deflagrada a revolta, Rui Barbosa partiu para Buenos Aires, de onde seguiu para Lisboa e Londres. O exílio do baiano na capital inglesa durou pouco mais de um ano, iniciado em meados de 1894 e terminado somente com a morte de Floriano Peixoto, já sob a presidência de Prudente de Moraes, em meados de 1895.[54]

---

[52] Apoiado na jurisprudência norte-americana, com a impetração de *Habeas corpus* em favor dos cidadãos presos, ou ameaçados pela ditadura de Floriano Peixoto, Rui Barbosa passou a enfatizar o Direito como instituição fundamental para a garantia das liberdades civis. Rui Barbosa publicou no jornal *O Paiz,* durante os meses de maio a junho de 1892, uma série de artigos nos quais demonstrava o equívoco no indeferimento do pedido de *Habeas corpus*. A petição de *Habeas corpus*, a defesa oral e o acórdão, nos quais Rui defendeu servidores públicos contra as demissões realizadas por Floriano Peixoto, foram reunidos em *Os atos inconstitucionais do Congresso e do Executivo ante a Justiça Federal*, publicado originalmente em 1893 e editado na coleção das *OCRB*. Vol. XX. Tomo V. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1958.

[53] MONTEIRO, Rolando. *Ruy e o exílio*. Rio de Janeiro: Senado Federal, 1978, p. 25.

[54] Por ocasião do fim da Revolta Federalista e da Revolta da Armada, Rui Barbosa voltou a impetrar *Habeas corpus* a favor dos civis e militares presos pelo governo, ações em que o jurista baiano obteve vitórias parciais.

Os escritos de Rui Barbosa produzidos no exílio, em Londres, foram originariamente enviados em forma de correspondência para o *Jornal do Commercio* e, em 1896, reunidos sob o título *Cartas de Inglaterra*.

De volta do exílio na Inglaterra, Rui Barbosa se reelegeu novamente senador pela Bahia, pelo Partido Republicano Federal, para a legislatura iniciada em 1897. Nesse ano, pronunciou conferências nas quais propunha a fundação do “Partido Republicano Conservador”, que visava acabar com o monopólio do partido único no país. Nas conferências proferidas no teatro Politeama Baiano, em 24 e 26 de maio de 1897, Rui esclareceu o seu ideário político liberal democrático. Nessa ocasião, defendeu que o sentido da democracia originava-se da oposição ao despotismo e, nesta perspectiva, ele recusava qualquer radicalismo e formas arbitrárias de governo. O despotismo, inimigo da liberdade, deveria ser combatido, independente da forma com que ele se apresentasse: desde o poder pessoal nas Monarquias, às ditaduras militares, científicas e populares:

> Rejeito as doutrinas de arbítrio; abomino as ditaduras de todo gênero, militares ou científicas, coroadas, ou populares; detesto os estados de sítio, as suspensões de garantias, as razões de Estado, as leis de salvação pública; odeio as combinações hipócritas do absolutismo dissimulado sob as formas democráticas e republicanas; oponho-me aos governos de seita, aos governos de facção, aos governos de ignorância. Fora desses princípios, terminantemente vos declarei que não poderíeis contar comigo[55].

A democracia para se consolidar no regime republicano, de acordo com Rui dependia, então, da defesa destes princípios enunciados, ao lado dos quais o mais importante seria o respeito à lei e ao direito, pois a “base da democracia no século dezenove é a mesma que há dois mil e quinhentos anos: a religião do direito”. Desse modo, a democracia, para Rui, “se por democracia entendermos o governo livre da nação pela nação, [...] depende visceralmente,

---

[55] BARBOSA, Rui. “O Partido Republicano Conservador. Documentos de uma tentativa baldada”. In *OCRB*. Vol. XXIV. Tomo I. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1952, p. 31.

desses princípios"[56]. Sem o respeito ao princípio da lei e do direito, a democracia correria o perigo de engendrar o despotismo, transformando-se numa forma de governo irracional e arbitrária:

> Na realeza absoluta o arbítrio é exercido por um homem, e o privilégio, que o imobiliza pela sucessão na descendência do soberano, abriga o Estado e o povo contra as inquietações e desgraças do imprevisto. O monopólio do poder é, em certo sentido, uma garantia; porque fixa a responsabilidade em uma fronte eminente, e subtrai o Império à avidez das paixões[57].

Rui afirmava que o poder absoluto detinha a racionalidade, o que impedia o imprevisto das paixões, devido ao monopólio da lei e da responsabilidade exercido por um soberano, perante o Estado e o povo. Como podemos perceber, a decepção com os rumos do regime republicano lhe permitia fazer comparações, à luz da experiência, com o passado monárquico. A origem da ditadura na República era explicada pela passagem do arbítrio do absolutismo imperial para as mãos da plebe:

> A tendência funesta, que, nas democracias espúrias, deprecia essas combinações tutelares, esses princípio gerais, cujo sábio ordume se entretece na lei, outra coisa não faz que tomar ao absolutismo imperial a soberania do arbítrio, alterando-lhe apenas a sede. Das mãos do príncipe resvalou às da plebe. Cada agitador é um autocrata, cada molécula inconsciente da multidão um tirano. As misérias do cativeiro cresceram na proporção infinita do número de senhores, que dispõe da soberania sem a menor responsabilidade[58].

Se o poder absoluto teria certa racionalidade, que impediria o imprevisto, a democracia no pensamento de Rui era uma forma de governo na qual a racionalidade estaria sempre em questão. De acordo com a apreciação de Rui, o poder não poderia ser abandonado à contingência da soberania popular,

---

[56] Idem, pp. 84 e 92 respectivamente.

[57] Idem, p. 92.

[58] Idem, pp. 92-93.

pois, a democracia apresentava o risco iminente de se tornar outro tipo de despotismo, caso o povo não chegasse, por ele mesmo, a ter a competência para exercer o seu próprio saber e o seu próprio direito.

Nesse sentido, ao opor-se aos "governos de ignorância", Rui revelava mais uma vez a sua indisposição de permitir ao povo, enquanto não possuísse a moralidade e a intelectualidade consideradas por ele como necessárias, o direito de participar democraticamente da vida política. Nessa mesma ocasião, no teatro Politeama, ele chegou inclusive a afirmar que [...] além do *meeting* e da petição não lhe é lícito [ao povo] um passo"[59]. Rui admitiu que uma das causas do fracasso da democracia na República brasileira era justamente a falta de moralidade e educação política das massas.

A resposta liberal de Rui à problemática democrática, já a conhecemos: a formação de um tipo de cidadão ilustrado necessário à racionalidade do sistema político. O grupo social a quem ele passava a se dirigir, nesse momento da República eram as "classes conservadoras", em outros termos, a base social ideal de sua concepção de democracia. Como solução política ao dilema da consolidação das instituições republicanas sob bases democráticas, Rui elegeu as classes conservadoras para desempenhar o papel de "apoiar as instituições novas, enquanto se desenvolvem, reforçar a proteção, que elas oferecem à sociedade contra os interesses desorganizadores"[60].

Nesse momento, portanto, na concepção de Rui, não se tratava mais de optar entre a Monarquia e a República, mas entre a República e a anarquia. Para resolver essa problemática, Rui elegeu uma terceira via para que o regime político racional e federativo do seu ideário político pudesse ser viabilizado. Tentando materializar as suas ideias, ele procurou criar, através do apoio político de um segmento social por ele denominado de "conservador", um novo partido político, o Partido Republicano Conservador:

> Urge fundar, na República, a liberdade, que a Constituição republicana lhe deu, e os governos republicanos lhe tiraram. Um erro vulgar enxerga exclusivamente na autoridade a essência do princípio conservador. Há,

---

[59] Idem, p. 80.

[60] Idem, p. 118.

> porém, um elemento não menos essencial à conservação dos Estados: a liberdade. A democracia conservadora, opondo-se à opressão e à licença, faz-se, a um tempo, de autoridade e liberdade[61].

Com o objetivo de conciliar a ordem constitucional e a liberdade, a "democracia conservadora" seria construída em oposição ao despotismo, tendo como suporte social as classes conservadoras: "as que representam a propriedade e o trabalho, a produção e a riqueza, a inteligência e a fecundidade, a paciência e a força".[62]

A opção de Rui por uma base social conservadora como suporte da sua proposta para (re)fundar a República sobre os alicerces dos princípios da liberdade, da propriedade, do trabalho e do respeito à lei, todavia, evidencia os limites da sua própria concepção liberal de liberdade e de democracia. O fato de Rui recorrer às classes conservadoras para a restauração da República implicava numa enfática defesa da racionalização de sua ideia de soberania popular. O povo, embora Rui o considerasse legítimo detentor da soberania popular, mas que não pertencia às classes conservadoras deveria ter o seu acesso às decisões políticas concedido gradualmente, em conformidade com a sua proporcional instrução e moralização. A "democracia conservadora" de Rui era inimiga do número.

Como procuramos evidenciar neste trabalho, Rui começou a desenvolver o seu pensamento político a partir do ideal de construção da soberania popular. Amparado no seu ideário liberal, Rui apostava no desenvolvimento do indivíduo como condição necessária para o bom exercício

---

[61] Idem, p. 119.

[62] BARBOSA, Rui. "Às classes conservadoras". In *Campanha presidencial (1919)*. Bahia: Livraria Catilina, 1919, p. 54. A definição de "classe conservadora" foi mais bem explicitada por Rui Barbosa na conferência que o político baiano pronunciou na Associação Comercial do Rio de Janeiro, em março de 1919, no contexto da sua segunda campanha presidencial: "Não é só o proprietário, o industrial, o comerciante. Não é somente o banqueiro, o armador, o fabricante, o senhor de latifúndios, o dono de minas e estradas. Não. [...] Grave erro seria o de pormos a uma parte o operário, a outra as classes conservadoras. Nas classes conservadoras, ao lado do patrão, está, com o mesmo direito, o obreiro. Os elementos conservadores da sociedade são o trabalho, este primeiro que todos, o trabalho, digo, o capital, a ciência e a lei, mantida pela justiça e pela força. Isto é: a lavoura, a indústria, o comércio, a instrução, a magistratura e as forças armadas. Eis, senhores, verdadeiramente, as classes conservadoras". Idem, pp. 58-59.

da soberania popular. Como vimos anteriormente, a sua concepção de cidadania política estava atrelada às exigências de comprovação de capacidades, sobretudo, as de saber ler e escrever, como pré-requisitos indispensáveis à conquista dos direitos políticos. Nesse sentido, embora Rui sempre tenha defendido uma cidadania política limitada, ele admitia a possibilidade das massas, progressivamente, alcançarem o direito de participar da vida política da nação, mediante a educação política e moral.

Contudo, já na primeira década da República, Rui parece ter se decidido a abandonar a proposta de construção da cidadania. A partir de então, ele passou a buscar em uma base social "sólida" o apoio para a regeneração do regime republicano. Desse modo, ele se voltou expressamente para uma fração social que, além de não ser analfabeta, firmava-se simultaneamente no respeito à autoridade da lei, na defesa dos direitos individuais, e no desenvolvimento econômico. A nova postura de Rui, que consistia em recorrer aos seguimentos mais atuantes da sociedade no âmbito econômico e político, pode ser interpretada como uma tentativa de transformar um grupo mais organizado numa espécie de modelo que deveria ser seguido por toda a sociedade.[63]

De todo modo, a sua opção por uma base social conservadora sublinhou o seu pessimismo político em relação à soberania popular, e representou um retrocesso em relação às suas propostas de construção da cidadania e de defesa da liberdade, tal como ele expressara por décadas.

Como explicar, portanto, essa aparente incongruência do pensamento de Rui? Afinal, por um lado, ele defendia intransigentemente a liberdade, mas, por outro, na sua proposta de "democracia conservadora" não existia lugar para o imprevisto. Tal posicionamento indicava que em sua concepção de "democracia conservadora" não haveria liberdade para as classes privadas das luzes, uma vez que elas colocariam em risco a racionalidade política.

Acreditamos que a resposta a essa incongruência do pensamento de Rui Barbosa possa ser buscada na fase do seu exílio (1893-1895), mais especificamente, no pensamento que o autor desenvolveu nas *Cartas de*

---

[63] Cf. ROCHA, Leonel Severo da. *Op. cit*., p. 156.

Inglaterra[64]. Durante os anos de exílio na Inglaterra, Rui percebeu que a razão do sucesso deste país na política devia-se à conjugação do comércio e do espírito religioso. Isto é, para Rui, o progresso das instituições liberais da Inglaterra teria avançado em proporção ao progresso econômico e moral da sociedade inglesa.[65]

Na carta-artigo, "A Base da Fé", Rui afirmava, fundamentando-se no livro de Balfour[66], que o "progresso britânico é profundamente moral, essencialmente religioso em toda a extensão do seu curso"[67]. Ademais, nesse mesmo texto, ele defendia que as convicções religiosas dos povos contribuíam para neutralizar neles "as paixões da anarquia"[68], pois a obediência à autoridade, no caso, a obediência à crença, assentava os fundamentos da vida social e moral de uma nação.

Pela imprensa, o artigo citado acima recebeu uma crítica severa da parte do monarquista Afonso Celso Jr., que lançou contra Rui a acusação de que abandonara muitas de suas posições políticas e religiosas anteriores.[69] De

---

[64] A obra *Cartas de Inglaterra* é o resultado da compilação de uma série de seis artigos escritos por Rui Barbosa, no exílio, e publicados originalmente, no *Jornal do Commercio*, a partir de fevereiro de 1895. O "Prefácio" da 1ª edição da obra foi escrito por Rui em 20 de janeiro de 1896. Os artigos que Rui enviava da Inglaterra estavam repletos de ilações e referências às repúblicas latino-americanas e às monarquias parlamentares inglesa e belga, e tinham o intuito de estabelecer, direta ou indiretamente, comparações com os acontecimentos recentes da política republicana. De acordo com Lúcia Miguel Pereira, o fim precípuo das "cartas" que Rui remeteu da Inglaterra, "não foi como pretendeu o autor ao ideá-las, o estudo mais ou menos desinteressado da vida inglesa, e sim, o exame da república brasileira, em confronto com a monarquia inglesa. Não é necessário muita argúcia, não é preciso ler nas entrelinhas para se ver as carapuças cortadas com maestria e distribuídas com agilidade pelo ferino panfletário que neste livro se mostra Rui Barbosa. [...] E assim, o que deveria ser um hino à Inglaterra, se transformou numa meditação sobre o Brasil". PEREIRA, Lúcia Miguel. "Prefácio". In *OCRB. Cartas de Inglaterra*. Vol. XXIII, Tomo I. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1946, p. XVI.

[65] BARBOSA, Rui. *Cartas de Inglaterra*, p. 169. Se Rui celebrou a civilização inglesa, n' *Cartas de Inglaterra*, o "hemisfério de Colombo", ou melhor, as "repúblicas hispano-americanas desde o México até a Argentina" foi denunciado como o território da barbárie: "região de convulsões incessantes, cemitério de guerras inumeráveis, teatro atroz de glórias de sangue". Idem, p. 310.

[66] Rui foi bastante influenciado pelo livro de Arthur James Balfour, *Os fundamentos da fé*, publicado em 1895, na Inglaterra.

[67] BARBOSA, Rui. *Cartas de Inglaterra*, p. 170.

[68] Idem, p. 180.

[69] "S. Exa. é hoje um convertido, tornou-se crente convicto dos dogmas cristãos, renunciou as suas antigas ideias de intolerante irreverência religiosa, para ajoelhar-se diante dos altares,

Londres, imediatamente, veio a contestação à suposição de Afonso Celso Jr. No artigo “Minhas conversões”, Rui reconhecia que “sob a república atual, as nossas liberdades são incomparavelmente inferiores às que nos restavam sob a Monarquia”, contudo, afirmava que “esta desgraça não tem nada com o caráter das instituições: é simplesmente o efeito do domínio da espada”[70]. Em um impulso de fé republicana, Rui Barbosa concluía que a restauração monárquica já não era mais possível. Se acaso fosse possível a restauração, ela já se teria consumado “depois do esforço heróico, desenvolvido pela ditadura em propagar pelos seus crimes o horror à república”. Era preciso, portanto, naquele momento, considerar a forma republicana de governo como definitiva e concentrar os esforços para “regenerá-la, dotando-a com liberdade”[71].

No entanto, o argumento mais importante presente na resposta de Rui a Afonso Celso Jr. era outro. De acordo com Rui, as instituições não eram as responsáveis pelo estado de “degeneração violenta” no qual se encontrava a república. Para o exilado político, “pior do que o governo republicano” - que se tornou um “laboratório de atentados monstruosos” - era a “prostração popular, o marasmo público, a subserviência nacional”. Esse “fenômeno vergonhoso” revelava, para Rui, “um estado moral, que não pode ser senão a resultante de causas muito antigas, de vícios inveterados”[72].

Depois de se referir aos vícios morais e à tolerância do povo com as ditaduras, Rui afirmava que, naquele momento, as disputas políticas e versões sobre as melhores formas de governo apenas obscureciam uma questão mais profunda: o povo, “alheio ao sentimento da liberdade será tão incapaz da

---

que antes tantas vezes conspurcou. Em anteriores escritos, o Sr. Rui Barbosa patenteara outra reviravolta de seu espírito. O ex-vice-chefe do governo provisório constituído pelo Exército e pela Armada em nome da nação parece totalmente curado da superstição republicana e desanimado de que o sistema adotado, no Brasil, pela Constituição de 1891, possa realizar a felicidade pública, promovendo o progresso e a liberdade nacionais. Os panegíricos e ditirambos do copioso panfletarista voltam-se presentemente para a monarquia parlamentar, qual a compreendem a Inglaterra e a Bélgica, tipo de que a deposta em 15 de novembro de 1889 procurava, não raro com êxito, aproximar-se”. Apud BARBOSA, Rui. *Cartas de Inglaterra*, p. 426.

[70] BARBOSA, Rui. *Cartas de Inglaterra*, pp. 438-439.

[71] Idem, pp. 441-442.

[72] Idem, p. 439.

monarquia representativa, como da república constitucional”. Afinal, tanto a monarquia parlamentar quanto a república presidencialista pressupunha, “no povo, a que se houverem de acomodar, qualidades políticas extremamente difíceis”. Rui admitia, assim, que pouco importava as formas de governo idealmente boas, se faltava ao povo o “amor deliberado” à liberdade para praticá-las.

Em outra passagem de *Cartas de Inglaterra*, Rui foi ainda mais enfático ao defender este ponto de vista e afirmou que o povo era o responsável pelo surgimento de governos despóticos:

> Tem-se dito mil vezes que os povos têm os governos que merecem. Mas não se notou ainda que esta verdade se reduz à metade apenas do seu valor, se não virmos nela a justificação dos intitulados maus governos, ou governos opressores. Estes representam, não só um instrumento da justiça providencial, inclinada a tratar as nações conforme o merecimento de cada uma, senão também a vontade popular, implicitamente manifestado no tácito consenso dos povos submissos. Todos os governos, pois, são bons, uma vez que existem. O bem está na adaptação dos meios a fins úteis; e pela mesma razão por que um governo autoritário é insustentável em uma nação de hábitos livres, caduco seria um governo liberal em país subserviente[73].

O argumento de Rui apontava para duas direções. Em um sentido, ele argumentava que um bom governo poderia ser criado a partir da adaptação dos meios condizentes com os fins que se desejaria realizar. Em outros termos, um governo liberal poderia ser criado mediante a implementação de instituições liberais. No entanto, em outro sentido, Rui percebeu que o estabelecimento de instituições liberais era insuficiente para a realização de um governo liberal. Nessa perspectiva, chegava à conclusão de que, sem a condição preliminar da existência de uma sociedade com hábitos livres, as instituições liberais não seriam eficazes. Dessa forma, a eficácia das instituições liberais implementadas com a República dependia, para Rui, que a sociedade brasileira apresentasse a aptidão para a liberdade e qualidades políticas

[73] Idem, p. 376.

adequadas à realização de um regime de liberdade política. Mais especificamente, o que Rui afirmava era que não se concretizaria um sistema político liberal no país sem que antes a sociedade brasileira se constituísse em bases liberais. Ou seja, uma vez adotadas as instituições liberais e a forma de governo republicano, a preocupação de Rui era que a sociedade brasileira se tornasse liberal.

Precisamos ressaltar que, embora ele admitisse que as instituições liberais eram insuficientes para garantir que o regime republicano produzisse governos que respeitassem a liberdade, o problema que ele apontava não era o da inadequação das instituições liberais republicanas à realidade social e política brasileira. Para Rui, o problema era outro. Se as instituições liberais republicanas foram adotadas com o fim de se alcançar a efetivação de um regime político liberal, o problema a ser enfrentado era o que impedia a sua realização: os hábitos e costumes arraigados no povo, decorrentes do recente passado escravista, que impedia o país de ser bem governado em bases liberais democráticas. Considerava que “a raiz dos nossos sofrimentos” e “a enfermidade não está ligada ao acidente político das formas de governo”, isto porque, “a escravidão branca de hoje é apenas a fase crítica do nosso envenenamento pela escravidão negra”. Ao perceber as condições que prevaleciam no meio social, ou melhor, ao constatar, de acordo com os seus termos, que faltava moralidade social e política ao povo, sempre conformado à falta de liberdade, Rui conjecturou que “as reformas políticas são ineficazes para a cura desta degenerescência”.[74]

Daí que a saída possível a Rui tenha sido a de, paradoxalmente, vislumbrar a possibilidade de que a autoridade moral da Igreja católica fornecesse mecanismos de moralização social e política ao povo. Como vimos no quarto capítulo desse trabalho, Rui defendia que uma das funções políticas da educação seria a sua capacidade de moralizar e racionalizar as massas que iriam participar da democracia. Após o seu exílio, Rui começou a acreditar na possibilidade da conciliação da religião, sobretudo a doutrina católica, com a razão. A partir da constatação de que a religião tinha certa compatibilidade com o espírito científico, conforme a sua leitura de Balfour, ele acatou a hipótese de

[74] Idem, pp. 131-132.

que por meio da religião, o povo inculto poderia receber as "luzes" da moralidade política e social que a instrução não lhes havia fornecido.

Se dedicarmos atenção especial a essas ideias de Rui, podemos constatar que o "Discurso no Colégio Anchieta", pronunciado, em 1903, evidenciou as suas formulações, expressadas anteriormente nas *Cartas de Inglaterra*, a respeito da relação que estabeleceu entre a religião e as condições necessárias para a legitimidade das instituições liberais republicanas. Tributário do pensamento de Tocqueville na questão da influência da religião nos negócios públicos, Rui ressaltou na ocasião do seu discurso, o papel da crença cristã no fortalecimento dos laços de solidariedade numa república democrática, associando-a necessariamente à garantia da liberdade.

Ao expor suas ideias acerca da necessidade de se refutar o ateísmo, Rui procurou se desvencilhar da afirmação que defendera outrora: a necessidade da separação entre Igreja e Estado. Nesse momento, Rui argumentava que a religião era o remédio adequado para combater o despotismo. Assim, explicava as ideias que o propeliram, ao ter os olhos fitos nos Estados Unidos, a adotar o modelo constitucional desse país para a elaboração da Constituição de 1891:

> Ora, a liberdade e religião são sócias, não inimigas. Não há religião sem liberdade. Não há liberdade sem religião. "o despotismo é que passará sem a fé: a liberdade não passa", dizia Tocqueville, edificado pelo espetáculo dos Estados Unidos. "A religião", insistia, "é muito mais necessária nas repúblicas do que nas monarquias, e muito mais ainda nas repúblicas democráticas do que em todas as demais. Como não houvera de perecer a sociedade, se, afrouxando o laço político, não estreitasse o vínculo moral? E que será de um povo, senhor de si mesmo, se não for submisso a Deus?" É a mesma impressão que o abalava, a esse grande pensador político, ao estudar *O Antigo Regime e a Revolução*: "O povo, se quiser ser livre, há de ter convicções religiosas. Em não tendo fé, servirá".[75]

[75] BARBOSA, Rui. "Discurso no Colégio Anchieta". In *OCRB*. Vol. XXX. Tomo I. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1956, pp. 381-382.

A necessidade de criação de um vínculo moral para compensar o arrefecimento dos laços políticos na República, foi, portanto, um dos pontos principais defendidos por Rui nesse discurso. Para ele, a "moralidade política está[va] profundamente enxertada no cristianismo", chegando inclusive a mencionar que o princípio cristão era o elemento fundamental do direito brasileiro, onde se "encerravam todas as garantias da liberdade e todas as necessidades da fé".[76]

A posição de Rui ao defender o papel da religião para a formação das sociedades democráticas era clara. Ao tomar a Inglaterra e os Estados Unidos como modelos de sociedades liberais e democráticas, Rui explanou que as bases culturais e morais sob as quais essas sociedades teriam se edificado foram constituídas sob os fundamentos do cristianismo. O temor aos mandamentos de Deus teria imposto a essas nações o dever de seguir um "destino moral, associado ao respeito desse destino nos seus semelhantes".[77] O ateísmo, portanto, seria incompatível, segundo Rui, com as qualidades de ação, resistência e disciplina essenciais aos povos livres, o que redundava na afirmação de que os povos "descrentes são fracos e pessimistas, resignados ou rebeldes, agitados ou agitadores".[78]

A construção dessa última imagem de um povo "descrente" expressava a preocupação de Rui em promover o progresso moral da sociedade brasileira dirigido pelos princípios cristãos. Na verdade, essa preocupação tinha uma motivação maior para o político baiano, ou seja, ele havia chegado à conclusão de que "as formas políticas são vãs, sem o homem que as anima". Porém, como convergir "homem" e "forma política"? A resposta vislumbrada por Rui era a de que a religião era o único "meio" para a nação se "reabilitar nos costumes" e se "consolidar na liberdade". Embora reconhecesse que era o "vigor individual que faz as nações robustas", Rui procurava moderar, entretanto, a defesa do indivíduo com a noção do seu pertencimento a uma coletividade:

---

[76] Idem, p. 384.

[77] Idem, p. 383.

[78] Idem, p. 384.

> [...] o indivíduo não pode ter essa fibra, esse equilíbrio, essa energia, que compõe os fortes, senão pela consciência do seu destino moral, associada ao respeito desse destino nos seus semelhantes. Ora, eu não conheço nada capaz de produzir na criatura humana em geral esse estado interior senão o influxo religioso.[79]

Rui destinava à religião o papel de moldar moralmente a própria organização social do país em prol do desenvolvimento de princípios republicanos e democráticos, tal como concebia que ela havia moldado a organização social e política dos Estados Unidos e da Inglaterra. Nesse sentido, não podemos perder de vista que as considerações de Rui sobre a necessidade de se promover a progressão da moralidade popular foram feitas à luz da percepção de que o povo brasileiro não compactuou com as instituições liberais transplantadas. A constatação de que os resultados pretendidos com a implementação de formas políticas liberais foram anódinos devido a um meio social que não possuía as condições para garantir o seu funcionamento eficaz, levou Rui a empreender a defesa da religião como um antecedente necessário, que deveria fazer parte da vida social da nação, sem o qual a institucionalização efetiva do regime republicano não seria bem-sucedida.

Dessa forma, a religião, como uma via para promover a moralização do povo, poderia ajudar a consolidar o processo de institucionalização do regime republicano, incompleto nos termos em que foi colocado por Rui: "Essas instituições todas, que pretendemos transladar a esta terra, são a letra morta, à espera da vida, o envoltório material à espera da alma, a máquina à espera do homem. O homem é o espírito fecundado na íntima fusão da liberdade com a fé".[80]

---

[79] Idem, p. 393.

[80] Idem, p. 390. A constatação de Rui de que a Constituição de 1891, da qual ele foi um dos principais elaboradores, era "letra morta" sem um meio social e político que lhe desse "vida", ou seja, sem uma sociedade que apresentasse as condições sociais e políticas que a colocasse em prática, foi atirada contra ele próprio, anos depois, em forma de crítica ao seu "idealismo utópico", por Oliveira Vianna: "Idealistas deste tipo seriam também os que, concebendo uma constituição para um povo novo, ainda em formação, cujas classes sociais, mesmo as mais elevadas, não tivessem tido tempo histórico para adquirir sequer uma mediana educação política, compusessem um aparelhamento constitucional, majestoso e moderníssimo, mas cujo

Como as passagens acima indicaram, o desencanto de Rui com os rumos assumidos pelo regime republicano foi expresso de modo firme, tanto nas *Cartas de Inglaterra* quanto no “Discurso no Colégio Anchieta”, agora em análise. As declarações de Rui denunciavam a existência de um povo desconsoante com os costumes e práticas políticas liberais e, portanto, incapacitado para suster as instituições republicanas e colocá-las em funcionamento. A partir de uma percepção pouco entusiasta da participação do povo na República, Rui estabeleceu uma oposição entre a soberania popular e a ausência de moralidade no país, da qual ele extraía a afirmação de que o sufrágio deveria ser conduzido sob forte moralidade social e política, que a sociedade brasileira, segundo sua interpretação, obviamente, ainda não possuía:

> Não é a soberania do povo o que salva as Repúblicas. Não são as urnas eleitorais que melhoram os governos. [...] A soberania do povo constitui apenas uma força, a grande força moderna, entre as nações embebidas na justa aspiração de se regenerarem a si mesmas. Mas essa força popular há mister dirigida por uma alta moralidade social. As eleições mudam os Governos, mas não os reformam. As liberdades políticas não têm por objeto satisfazer a vaidade dos cidadãos, entregando-lhes o cetro do poder. O verdadeiro destino dessas liberdades está em revestirem e abroquelarem as liberdades civis, isto é, os direitos da consciência, da família e da propriedade. Essas três categorias de direitos ancoram na palavra divina, a saber, na divina constituição do homem. Mas só os povos religiosos os têm definido e praticado seriamente, ao menos no que respeita à consciência e à família.[81]

Ao estabelecer a oposição entre a soberania popular e a ausência de moralidade no país, Rui justificava, nesse momento, a exclusão do povo da

---

perfeito funcionamento fosse unicamente possível numa sociedade, cujas classes dirigentes e dirigidas, em virtude de condições particulares da sua formação histórica, se apresentassem dotadas de uma alta educação cívica e política”. VIANNA, Francisco de Oliveira. *O idealismo da Constituição*, p. 9.

[81] BARBOSA, Rui. “Discurso no Colégio Anchieta”. In Idem, p. 393.

participação política por um critério moral.[82] O apelo à necessidade de se moralizar o povo presente nesse discurso nos demonstra que as posições de Rui estavam ainda distantes de uma concepção democratizante mais ampla, no sentido de admitir o alargamento da cidadania política e a participação popular ilimitada ao sufrágio.

Conforme procuramos demonstrar ao longo desse trabalho, o político baiano sempre apelou para a noção de soberania popular e vontade do povo, instrumentalizando-a como pauta reivindicativa de sua atuação política e de suas propostas de reformas no decorrer de sua atuação política no Império. Contudo, na segunda década do regime republicano, Rui afirmava não ser ainda possível que a soberania da nação pertencesse realmente a todos os cidadãos.

Podemos extrair desse discurso a interpretação de que, para Rui, no regime republicano, a chave não estava na soberania popular, pois, não eram todos os cidadãos que deveriam imprimir direção ao governo, com base na vontade popular irrestrita: a forma de governo republicana não significava, para ele, a divisão do "cetro do poder" entre todos os cidadãos. Nesse sentido, o senador baiano concebia uma República democrática, na verdade, pautada por critérios de exclusão da participação política. Para a "salvação" do regime, cujas instituições ele ajudara a criar, Rui vislumbrava uma solução que, paradoxalmente, passava pela limitação da liberdade política dos cidadãos da República. De acordo com o seu argumento desenvolvido nesse momento da República, o povo "incapacitado" deveria ter sua liberdade política, ou seja, seu direito ao voto cerceado porque lhe faltava moralidade social e política para decidir soberanamente o destino da nação.

Assim, de acordo com o trecho do seu discurso citado acima, Rui não avançava até esgotar plenamente o conceito de liberdade. A sua concepção de democracia - racional e conservadora - era uma forma de governo distinta da de uma concepção de democracia fundada no conceito de plena liberdade de todos os cidadãos participarem da soberania da nação, sem nenhuma certeza *a priori*. Portanto, se na concepção de democracia de Rui não existia lugar para o perigo e o risco na racionalidade política, também não havia espaço para que

[82] Cf. ARAÚJO, Gisele Silva. *Os sentidos da ordem e a legitimação da República*, p. 242.

ele concebesse que o povo privado das “luzes” ou desprovido de moralidade gozasse plenamente da liberdade política.[83]

De qualquer modo, a concepção de liberdade de Rui, embora restrita, era coerente com as ideias liberais que defendia, isto é, a defesa dos direitos individuais, especialmente, os direitos à liberdade de consciência, à propriedade e à família. O escopo da sua concepção de liberdade era a liberdade civil e não propriamente a liberdade política. Assim sendo, a garantia do cumprimento dos direitos civis pelos governos republicanos eram, para ele, as condições primordiais para que a República liberal e democrática obtivesse a sua legitimidade.

Para Rui, a implementação de um regime político baseado na liberdade dependia necessariamente de que a garantia institucional dos direitos civis fosse cumprida. Todavia, essa seria apenas uma das condições elencadas por ele para que as instituições republicanas se tornassem realmente legítimas. Sabemos que Rui apontou o descompasso entre os costumes do povo e as práticas de vida e da política, baseadas nos princípios liberais, como o fator responsável pela ineficácia das instituições republicanas que se tentou estabelecer com o novo regime. Como procuramos demonstrar, além de recomendar a associação entre liberdade e fé para promover a moralização social e política do povo, Rui também incluiu no seu “Discurso no Colégio Anchieta” a questão da necessidade de se empreender também o progresso material pelo trabalho com vista à evolução moral do país. Essa ideia de Rui não era recente, pois, como vimos anteriormente, na sua proposta de reforma do ensino, ele defendeu a educação para o trabalho como um fator para o progresso econômico e também como uma forma de moralizar as massas trabalhadoras para que pudessem ser incluídas, paulatinamente, na democracia. A sua reforma econômica, quando ministro da Fazenda, também indicava o caminho da democracia pelo trabalho industrial. No seu discurso, em 1903, a complementaridade entre o progresso material e moral do país era reforçada pela associação entre patriotismo e trabalho: “Mas o patriotismo, praticamente, consiste, sobretudo, no trabalho. *Laboremus*, murmurava,

[83] Cf. ROCHA, Leonel Severo da. *Op. cit.*, p. 157.

expirando o imperador romano. *Laborate*, estão a dizer-vos na sua austera alegria, todos os cânticos desta solenidade".[84]

Desse modo, ao recusar a ideia de que as misérias do país se explicavam pela sua natureza, Rui salientava que elas procediam da indolência do povo. Esse argumento lhe dava o ensejo para invocar uma das razões pelas quais a miséria persistia ainda na República brasileira, enquanto outras nações, independentes de sua organização política, conseguiram progredir economicamente pelo trabalho do seu povo:

> Trabalhai, pois, mas persistentes, incessantes, como o sol de todos os dias e o orvalho de todas as noites. Ouvireis discorrer de grandes e pequenas nacionalidades, de impérios poderosos e repúblicas desprezíveis. Tudo aí é atividade, ou indolência; tudo vai do trabalhar, ou não trabalhar. Não há senão povos, que trabalham, e povos, que não trabalham. Se nós trabalhássemos, não veríamos, no Brasil, com os seus dezesseis ou dezoito milhões de habitantes, um território capaz de alimentar a população da China e uma natureza bastante a fartar metade da Europa, essa importação factícia e indizivelmente lamentável das questões da miséria, que açoitam, no velho continente, os países exaustos ou sobrepovoados.[85]

Ao enfatizar o trabalho como um dos fatores para o progresso moral do povo brasileiro, Rui tornou mais clara a sua postura de dirigir-se às "classes conservadoras" da nação. Além da ênfase posta no valor do trabalho, o apelo de Rui à religião cristã, ao patriotismo, à família, ao direito à propriedade e à liberdade individual, parece comprovar que ele destinava às "classes conservadoras" a função de moldar a própria organização social futura do país.

Como já observamos no início dessa seção, ao retornar do exílio, em 1895, Rui expressou claramente o seu desencanto com os rumos da República, mas também sublinhou a sua proposta de "regeneração" do regime. Para empreender essa nova proposta de reforma, Rui aspirava contar com o lastro social das "classes conservadoras" que legitimariam a afirmação dos

---

[84] BARBOSA, Rui. "Discurso no Colégio Anchieta". In Idem, p. 360.

[85] Idem, p. 364.

valores liberais e democráticos para a efetiva institucionalização do regime republicano, pautado nos parâmetros do respeito às leis e no cumprimento dos direitos civis.

De todo modo, é possível identificarmos nas formulações de Rui o reconhecimento de que as "classes conservadoras", ou seja, as novas classes sociais que nasceram com o advento da República - paradoxalmente, chamadas por ele de "classes conservadoras", denominação esta devida, talvez, mais ao seu aspecto moral que ao econômico - além de defenderem o modelo republicano liberal, constituíam-se sob sólida base moral.[86] Ao mesmo tempo ele identificava nessas "classes" a fração social legítima - porque detentora de moralidade social, política e econômica, inclusive de ilustração - que poderia cumprir a função de exigir a efetiva institucionalização da República.

Diante de tal arrazoado, nos parece lícito supor que a decisão tomada por Rui de escolher uma fração social específica da nação, e considerá-la capacitada para dirigir a política pode ser melhor compreendida se acompanharmos de perto um aspecto relevante do seu pensamento político: a opinião de que apenas reformas políticas e o transplante das instituições modernas, pautadas no modelo de organização da república democrática dos Estados Unidos, não foram suficientes para se concretizar uma República liberal e democrática no país.

A constatação da ineficácia das instituições republicanas foi registrada de forma patente em outro discurso de Rui, pronunciado no Senado, em 1903. Nesse discurso, o senador baiano justificou por que as instituições republicanas que ele ajudara a configurar na forma da Constituição de 1891 não apresentaram resultados satisfatórios quando postas em prática no decorrer da política *real* do regime. Contudo, é necessário enfatizarmos que o

[86] Embora não agradasse a Rui Barbosa o nome de "classes", porque a seu ver, numa democracia não haveria lugar para expressões de "graduação e antagonismo", no qualificativo de "conservadoras se juntam, com a ideia de ordem orgânica, a de estabilidade e regeneração. Portanto, senhores, também a de evolução e progresso. Toda a organização vivente que se conserva, e regenera, necessariamente evolve, melhora e aperfeiçoa-se. Todos os princípios de harmonia, atividade e desenvolvimento [...] emanam dessas a que, por excelência, de classes conservadoras damos o nome". BARBOSA, Rui. "Às classes conservadoras". In *Campanha presidencial (1919)*. *Op.cit.*, p. 58.

argumento de Rui partia do pressuposto de que as instituições transplantadas para a construção e organização política da República tinham por base o melhor modelo disponível, ou seja, o modelo de república presidencialista e de organização federativa dos Estados Unidos. Ademais, a república norte-americana forneceu o modelo institucional de um Poder Judiciário independente, que deveria ser o guardião da lei e dos direitos individuais na República, além de garantir o equilíbrio entre os Poderes.

O trecho a seguir é bastante longo, porém, acreditamos que ele apresenta com clareza a defesa de Rui das instituições "transplantadas", como as mais adequadas à organização da forma de governo do regime republicano. Contudo, a passagem também demonstra que, para Rui, a adoção apenas de formas e instituições políticas ideais não era suficiente para consolidar o arranjo constitucional republicano. Afinal, para ele, a existência de uma Constituição liberal não era suficiente para garantir a legitimidade e a estabilidade das instituições republicanas e consolidar uma forma de governo democrática. Da tribuna do Senado, o próprio Rui se propôs a responder à questão: "Mas, pergunto: as leis podem reagir sobre os costumes?". E a respondeu desse modo:

> Fazer grandes reformas! Nós os membros do Governo Provisório; nós, os principais, ainda mais, responsáveis por essa transformação política, pela nova organização dada a este país; nós! *Quem mais do que nós tem a experiência do pouco que valem as grandes reformas, por mais bem calculadas, por mais arquitetadas que elas sejam no papel, na cabeça dos seus autores, no âmago de suas esperanças?*[87] Nós trouxemos todas as belezas das instituições americanas, naquilo que elas têm de mais

[87] BARBOSA, Rui. "Eleições para senador no Estado de Minas Gerais". [Sessão em 8 de julho de 1903]. In *OCRB*. Vol. XXX. Tomo I. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1956, p. 76. Grifo nosso. De certa forma, essa observação de Rui serviu de base para Oliveira Vianna tecer a crítica ao "idealismo utópico" do político baiano, que estaria alheio à realidade política e social do país: "No fundo, esses idealistas, vivendo sempre em pleno sonho, desconheciam a verdadeira causa do mal. [...] Toda a razão das suas surpresas, das suas decepções, das suas desilusões estava em que eles não conheciam o país em que viviam. Partiam, nos seus raciocínios de falsos pressupostos e chegavam, portanto, a conclusões falsas. Liberais por biblio-sugestão, mais do que por contingências imperativas do nosso meio, imaginavam existir em nosso povo uma série de cousas que - dadas as condições da nossa formação social e política - absolutamente não podiam existir". VIANNA, Francisco de Oliveira. *O idealismo da Constituição*, p. 60.

> precioso, para o Brasil. E que é o a que, presentemente, estamos assistindo? Isto não é o resultado nem de uma transplantação, como por aí se acusa, irrefletida e pueril. Nós trouxemos da América para o Brasil aquilo que era preciso trazer, admitido o nosso ponto de partida, isto é, admitido a transformação da Monarquia na República, e transformação da unidade nacional na federação da política. [...] Podeis dizer, Sr. Presidente, se os frutos correspondem às nossas esperanças? Podeis dizer se essas instituições tiveram, em nosso país, a grandeza dos seus resultados? Não, Sr. Presidente. E por que? Por culpa dos executores do regime? Não. Por culpa das instituições adotadas? Também, não. Em todas as instituições há um elemento falível, há um elemento suscetível de corrupção - é o elemento humano. Se esse elemento se preserva, as instituições subsistem incólumes com ele; se esse elemento se derranca, as instituições estão perdidas. [...] não há forma política que baste, não há corretivo possível, Sr. Presidente. E não há, porque em todos os regimes, a garantia suprema é a intervenção do povo, e o povo, já o disse, se ausentou de nossas instituições. Indiferente, céptico, resfriado completamente, não nos acompanhou, abriu em torno de nós um grande vazio. [...] Todos nós experimentamos, como a parte mais dolorosa da nossa tarefa e da nossa pena, - da pena que cumprimos lentamente, como legisladores, e como homens políticos, - esta indiferença do povo pelos nossos atos, pelas nossas decisões, pelos nossos processos.[88]

Nessa passagem do discurso, Rui evidenciou que a total indiferença do povo em relação às formas de governo e às leis postuladas na Constituição republicana foi a causa da ineficácia das instituições transplantadas com vista à organização político-institucional do regime republicano. Isso nos permite aferir que Rui Barbosa e Oliveira Vianna apontaram a mesma causa para a ineficácia das instituições do regime republicano e para a insuficiente legitimidade alcançada pela Constituição republicana. Para Oliveira Vianna, desde o Primeiro Reinado, a "causa dos males políticos" do país e dos "fracassos constitucionais" estava no "próprio povo, na sua estrutura e na sua mentalidade".[89] Embora Rui e Oliveira Vianna identificassem no povo a

---

[88] BARBOSA, Rui. "Eleições para senador no Estado de Minas Gerais". In Idem, pp. 76-78.

[89] VIANNA, Francisco de Oliveira. *O idealismo da Constituição*, p. 59.

explicação para a ineficácia das instituições liberais e democráticas no país, ambos partiam de pressupostos de ação e de pensamento político distintos. Para Rui, o transplante de modelos institucionais liberais de outros países poderia forjar costumes e hábitos no povo que seriam condizentes com a prática dessas instituições, criando paralelamente a esse processo uma sociedade liberal e democrática. Por sua vez, Oliveira Vianna partia do pressuposto de que as instituições deveriam ser pensadas a partir das condições particulares da formação e adaptação do povo brasileiro ao seu meio social e político. Desse modo, para o ensaísta fluminense, as reformas políticas e constitucionais do país, que se basearam em experiências exógenas ao invés de se basearem na observação das tradições e costumes do povo, resultaram num sistema político desvirtuado e fracassado, como foi, para ele, a primeira experiência republicana brasileira. Daí, a crítica de Oliveira Vianna ao "idealismo utópico" de Rui que, como legislador da Constituição de 1891 e reformador político, não teria levado em consideração a realidade social e política da vida coletiva do povo para estabelecer um conjunto de instituições específicas para a organização político-administrativa do país.

Neste referido discurso, Rui deixou transparecer a dúvida de que uma legislação bem elaborada pudesse realmente ser suficiente para garantir a legitimidade das instituições do país. O senador baiano revelou também a desconfiança de que as reformas políticas poderiam concretizar verdadeiras mudanças políticas e sociais no país. Afinal, de acordo com sua caracterização do povo, este era indiferente às formas de governo e à formação das instituições do regime republicano e, mais do que isso, era incapaz de organizar os poderes públicos e governar a si mesmo.

Desse modo, a explicação de Rui para o resultado não condizente com o que ele esperava da transformação política do regime monárquico para o republicano, assim como a elucidação do motivo que gerou a ineficácia das instituições republicanas só poderia ser buscada num fator externo às próprias instituições e à organização política do regime republicano.

Portanto, o interesse de Rui era argumentar que, se as instituições republicanas se mostraram ineficazes, este problema não decorria de uma aplicação irrefletida das instituições exógenas ao meio social brasileiro. Para ele, o povo foi incapaz de coadunar-se eficazmente com as melhores

instituições que se buscou implantar na República. De todo modo, o que transparece fortemente no discurso é o desapontamento de Rui em relação ao povo, que foi considerado o responsável pela não efetivação de um regime político arquitetado com base no modelo ideal das instituições da república liberal norte-americana.

Ao acompanharmos neste trabalho as ideias e ações de Rui Barbosa, até esse momento de sua trajetória intelectual e política, percebemos um modo de pensamento e ação norteado pela precedência da política, isto é, uma *forma de pensar* marcada pela convicção de que as mudanças na sociedade eram precedidas pelas reformas operadas, sobretudo, pela via institucional. As suas propostas de reforma eleitoral, reforma do ensino, o encaminhamento dado à questão da reforma do trabalho, com as suas propostas de criação de direitos aos libertos, a reforma federalista e a construção institucional da República, demonstraram essa forma de pensar a resolução dos problemas do país.

No entanto, não podemos ignorar o fato de que o político baiano reconheceu, na prática do regime que ajudara a implantar, que apenas a adoção de instituições e formas de governo ideais adaptadas à necessidade de consolidação de um regime político era insuficiente para a construção de uma República liberal e democrática. Assim, ele admitiu que seriam ineficazes as soluções pensadas estritamente no âmbito das reformas políticas e institucionais para se avançar na "regeneração" do regime republicano, como demonstram o seu apelo à religião e ao trabalho como vias para promover o progresso moral do povo. Ao acompanharmos o pensamento político de Rui podemos constatar que o povo foi por ele considerado o fiel da balança, em que se pesavam as instituições e a efetiva realização de um regime político liberal e democrático no país.

O trecho do discurso de Rui transcrito acima, além de interpelar as razões do pouco enraizamento das instituições liberais e do desvirtuamento da República, sugere um cenário marcado por forte negatividade. Com efeito, a ideia de *ausência de povo* parece ter aderido fortemente à percepção que Rui tinha em relação à República, a ponto de caracterizá-la mais pelo seu "vazio" - o que indicaria a distância entre o povo e os eventos deflagrados com o 15 de novembro – do que portadora de alguma virtude positiva.

À mencionada ausência do elemento popular para fundar efetivamente a República podemos acrescentar, contudo, o ânimo reativo de Rui, compatível com a ideia de bem assentar as instituições republicanas. Essa pareceu ser, de fato, a intenção das proposições de Rui quando se tornou candidato à presidência da República (1909-1910 e 1919). Ao lado da moralização do povo, a ênfase de Rui nas suas proposições como candidato à presidência na campanha de 1909-1910 - a Campanha Civilista - recaiu na necessidade de se combater o militarismo, representado pela candidatura do marechal Hermes da Fonseca, e na destruição do caráter oligárquico da República. A partir de seu ideário político, no qual a elaboração de uma Constituição liberal seria a maior garantia para a democracia, e diante da constatação de que as instituições políticas republicanas haviam se “degenerado” e, portanto, eram insuficientes para a efetivação de uma forma democrática e republicana de governo, Rui defendeu nessa campanha, a proposta da reforma constitucional. Suas propostas de reformas enfatizaram, sobretudo, a autonomia do Poder Judiciário, a necessidade da reforma eleitoral - inviolabilidade do direito do eleitor, estabelecendo-se o voto secreto e a abolição do voto cumulativo - e o respeito à ordem legal. Pelo teor das suas propostas, podemos aferir que a sua concepção de democracia bem como a garantia da efetividade de um governo democrático, era pautada pela condição suficiente do bom funcionamento das instituições liberais representativas.

A concepção de democracia de Rui somente sofreria alterações no final da sua vida, especialmente durante a campanha presidencial de 1919, momento em que o político baiano propôs também reformar a Constituição, mas, para nela incluir concessões de direitos sociais para as classes trabalhadoras. Esta alteração mais democrática no pensamento de Rui marcou uma importante distinção entre as suas primeiras reivindicações políticas de construção de uma democracia “racional” e “conservadora” que temos acompanhado no pensamento do político baiano desde o Império até os primeiros anos da República.

Ao dar importância à questão social na sua proposta de reforma constitucional, na campanha de 1919, Rui admitiu, naquele momento que, para a construção de uma sociedade liberal e democrática era imprescindível romper com a tradição do liberalismo individualista. A ideia desenvolvida por

ele era a de que se o capital e a riqueza nascem do trabalho e são benéficos para a sociedade, contudo, "ao trabalho cabe a primazia incontestável sobre a riqueza e o capital".[90] Mas, a proposta de Rui era conciliatória: "Meus amigos, as reformas sociais, que vos aconselho, não são as que se embebem no espírito da luta entre as várias camadas sociais". Para o político baiano, as transformações deveriam ser operadas com "cada camada social" pagando "voluntariamente, com a sua quota de abnegação, a quota das reparações, que às outras camadas se deverem".[91]

Se Rui pregava a necessidade de uma ação política que deliberadamente promovesse a reforma social, ou seja, "a revisão do direito social e do direito político", contudo, ele ressaltava categoricamente, a necessidade de conciliação entre as classes.[92] O motivo das afirmações tão categóricas a respeito da "colaboração mútua entre as classes" era bem claro: seria difícil coordenar uma ordem social fundada na relação entre patrões e trabalhadores se não se criassem mecanismos que reduzissem os antagonismos entre eles. O que Rui propunha, ao procurar difundir uma reforma social "conciliatória" estava em plena sintonia com todas as propostas de reformas defendidas por ele, conforme vimos ao longo deste trabalho. A formação de uma sociedade liberal e democrática impunha que medidas reformistas pontuais evitassem qualquer revolução, ou mudanças mais profundas na sociedade brasileira.

---

[90] BARBOSA, Rui. *A questão social e política no Brasil*. *Op. cit.*, p. 16.

[91] Idem, pp. 64-67.

[92] Esse ponto é bastante importante no pensamento de Rui Barbosa. Cabe frisarmos novamente que, para o político baiano, numa democracia não haveria lugar para manifestações antagônicas entre classes. Era necessário juntar forças, congregar, ou melhor, promover reformas que visassem à conciliação entre as classes nos moldes do liberalismo. Na verdade, para Rui, até mesmo o vocábulo "classe" soava mal, porque favorecia "equívocos, invejas e rivalidades". Para o liberal baiano, em 1919, no Brasil, não fazia sentido falar em classes, "numa sociedade nivelada, onde os próprios vestígios da escravidão se vão diluindo na fusão de todas as raças [...] num regime de costumes, que reduz todas as distâncias, apaga todas as diferenças, e iguala todas as condições [...] num estado legal, onde os direitos, hierarquias e dignidades se oferecem a todos os indivíduos, sem acepção de nascimento, cor e herança". BARBOSA, Rui. "Às classes conservadoras". In *Campanha presidencial (1919)*. *Op.cit.*, p. 58.